



# **Câmara Municipal de Serranópolis - GO**

CNPJ: 00.775.356/0001-05

## CONTRATO Nº. 14/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS E A EMPRESA KASA MOTORS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Augusto, n.º 62, Setor Jardim das Morangas, Serranópolis, Goiás, neste ato representada por seu Presidente, o Sr.º Elton Silva Rocha, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro a Empresa KASA MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.471.879/0004-16, com sede na Avenida Comercial, n. 05, Lago Norte, Brasília – DF, neste ato representada pelo seu representante legal que ao final assina, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de compra de um veículo SUV, da marca Toyota, modelo Corolla Cross XRE 2.0, ano de fabricação 2023, ano do modelo 2023, pintura metálica na cor preta e primeiro emplacamento em nome da Câmara Municipal de Serranópolis; kit multimídia com câmera de ré inclusa; rodas de liga leve; câmbio automático CVT e película de vidro, conforme proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 05/2023.

### **CLÁUSULA II – DA JUSTIFICATIVA**

A aquisição foi feita após pregão presencial, devidamente publicado, dando ampla concorrência para qualquer interessado. A compra do veículo é para atender a Câmara Municipal de Serranópolis, sendo o veículo oficial.

Avenida Augusto, n. 62, St. Jardim das Morangas, Serranópolis (GO), CEP: 75.820-000  
Telefone: (64)36681479

Email: [serranopolis.legislativo@hotmail.com](mailto:serranopolis.legislativo@hotmail.com)



# **Câmara Municipal de Serranópolis - GO**

CNPJ: 00.775.356/0001-05

## **CLÁUSULA III - DO PREÇO, ENTREGA E GARANTIA**

- 3.1 O preço total ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais).
- 3.2 O pagamento será realizado à vista no ato da entrega do veículo, mediante apresentação de nota fiscal e das CNDs especificadas em edital.
- 3.3 O gestor da Câmara Municipal de Serranópolis realizará a busca do veículo em Goiânia, em até noventa dias corridos após a assinatura deste contrato.
- 3.4 A garantia do objeto será de cinco anos.

## **CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Câmara Municipal de Serranópolis, com as seguintes dotações:

- 01.031.2065.2221.4.4.90.52.00

## **CLÁUSULA V - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

5 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

5.1 – Não havendo a entrega do objeto no prazo de quarenta e cinco dias corridos a partir da assinatura deste contrato, a compra será cancelada.

## **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A Contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência e no Edital, parte integrante da Licitação.

Avenida Augusto, n. 62, St. Jardim das Morangas, Serranópolis (GO), CEP: 75.820-000

Telefone: (64)36681479

Email: [serranopolis.legislativo@hotmail.com](mailto:serranopolis.legislativo@hotmail.com)



# **Câmara Municipal de Serranópolis - GO**

CNPJ: 00.775.356/0001-05

- b) A Contratada compromete-se a entregar o objeto licitado em no máximo noventa dias corridos, após a assinatura deste, sob pena de cancelamento da compra.

## **6.2.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento correspondente às faturas emitidas dentro do prazo legal.
- b) Acompanhar a apresentação das CNDs da Contratada, conferindo os documentos e certificando que as certidões exigidas encontram-se negativas ou no máximo positivo com efeito de negativas.
- c) Acompanhar as demais exigências previstas em edital, na forma da Lei.

## **CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

7 - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pela Controladora Interna da Câmara Municipal.

## **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

8 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);
- b) Falhar na execução do contrato: (três anos);

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades.

## **CLÁUSULA IX - DAS PRORROGAÇÕES E ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Avenida Augusto, n. 62, St. Jardim das Morangas, Serranópolis (GO), CEP: 75.820-000

Telefone: (64)36681479

Email: [serranopolis.legislativo@hotmail.com](mailto:serranopolis.legislativo@hotmail.com)





# Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

9 - No caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de execução do Contrato, poderá ser feito mediante acordo entre as partes, somente se houver motivo altamente justificável.

9.1 – Não haverá acréscimos nos valores contratados, em hipótese nenhuma.

## CLÁUSULA X - DO FORO:

10 - Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Serranópolis, Goiás, 03 de março de 2023.

Câmara Municipal de Serranópolis

ELTON SILVA ROCHA

CONTRATANTE

KASA MOTORS LTDA – CNPJ: 05.471.879/0001-16

Representante Legal

CONTRATADO

TESTEMUNHA  
RG: 4755097/11/20

TESTEMUNHA RG 4008376 DGPC-GO

## CONTRATO - SERRANÓPOLIS.PDF

Documento número #c98d9013-36c8-4c5a-8983-425deee07e9d

Hash do documento original (SHA256): 9627422a6e259ee0bf4e30b93665850be5f5376fdda3527fd1e727d693ef2b30

## Assinaturas

 **Gianfranco Petronilo Pereira de Mendonca**

CPF: 710.806.432-49

Assinou como contratada em 07 mar 2023 às 08:50:23

## Log

- 07 mar 2023, 08:49:32 Operador com email gian.mendonca@nbase.com.br na Conta 3357e537-e377-456c-bf74-b0f981dbe7e1 criou este documento número c98d9013-36c8-4c5a-8983-425deee07e9d. Data limite para assinatura do documento: 06 de abril de 2023 (08:49). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 07 mar 2023, 08:49:34 Operador com email gian.mendonca@nbase.com.br na Conta 3357e537-e377-456c-bf74-b0f981dbe7e1 adicionou à Lista de Assinatura: \*\*\*\*\*0701 para assinar como contratada, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gianfranco Petronilo Pereira de Mendonca e CPF 710.806.432-49.
- 07 mar 2023, 08:50:23 Gianfranco Petronilo Pereira de Mendonca assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp \*\*\*\*\*0701, com hash prefixo f112d1(...). CPF informado: 710.806.432-49. IP: 186.226.69.150. Componente de assinatura versão 1.460.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 07 mar 2023, 08:50:24 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c98d9013-36c8-4c5a-8983-425deee07e9d.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c98d9013-36c8-4c5a-8983-425deee07e9d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).